



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 55 DE 13 SETEMBRO de 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o artigo 16 da Lei Municipal nº 848/2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira.

**CONSIDERANDO** o resultado *definitivo* das avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento, regulamentados pelo Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2023, que concluiu pela progressão do profissional do Magistério para a classe seguinte do mesmo nível.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do Magistério integrantes do quadro próprio do magistério municipal, que obtiveram os pontos necessários para a Progressão Horizontal na carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	NÍVEL /CLASSE ATUAL	ENQUADRAMENTO APÓS AVALIAÇÃO
01	Adriane C. G. Maciel Pinto	Professor	C-11	C-12
02	Aline Marcelli Santana	Educador Infantil	EC-5	EC-6
03	Ana Maria N. Leite	Professor	C-7	C-8
04	Andrea de Fátima dos Santos	Professor	C-11	C-12
05	Ângela Nunes Correia	Professor	C-8	C-9
06	Ângela Nunes Correia	Professor	C-3	C-4
07	Aniele A. da Silva Freitas	Professor	C-7	C-8
08	*Antonio Sérgio Spunar	Professor	C-15	C-15 04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

				Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
09	Antonio Sérgio Spunar	Professor	C-8	C-9
10	Ariane C. G. Maciel Pinto	Professor	C-8	C-9
11	Danieli Cristina Paes Portela	Educador Infantil	EC-6	EC-7
12	*Divonete Covalski dos Santos	Professor	C-15	04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
13	Edna Breda Delfrate	Professor	C-6	C-7
14	Edson Muryllo R. Paes	Professor	C-3	C-4
15	Elaine Cristina M. Kaseker	Professor	C-11	C-12
16	Elisângela C. G. da C. Minardi	Professor	C-11	C-12
17	Eunice de A. Graeff	Educador Infantil	EC-5	EC-6
18	Gisele Ribas dos Anjos	Educador Infantil	EC-4	EC-5
19	Isabel Pereira Martins	Professor	C-11	C-12
20	*Janice de Britto Yoneda	Professor	C-15	04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
21	** Janilce A. da S. Marcondes	Professor	C-15	<b>Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.</b>
22	** Joelma R. Paes Nóbrega	Professor	C-8	<b>Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.</b>
23	Luiza Maria F. Kazeker	Educador Infantil	EC-7	EC-8



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

24	Marcia Ribeiro dos Reis	Professor	C-4	C-5
25	Marciane Pavlak Lara	Professor	C-3	C-4
26	Maria Terezinha P. Mezzadri	Professor	C-10	C-11
27	*** Mariane Ap <sup>a</sup> Schuhli	Educador Infantil	EC-1	<b>Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009</b>
28	Mariliane Dudziak	Professor	C-8	C-9
o29	Marina Carlota Spunar Carneiro	Professor	C-3	C-4
30	Mariza Carneiro de Paula	Professor	C-11	C-12
31	Patricia Morgado	Educador Infantil	EC-4	EC-5
32	Pricila Ficher	Educador Infantil	EC-5	EC-6
33	Rafaela Janaina Teixeira	Professor	C-3	C-4
34	Rita do Carmo N. Teixeira	Professor	C-8	C-9
35	**Rosângela Ap <sup>a</sup> M. Ferreira	Professor	C-11	<b>Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.</b>
36	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	C-8	C-9
37	Rosilda F. S. Marcondes	Professor	C-11	C-12
38	*** Samara Aline R. de L. Soares	Professor	C-2	<b>Indeferido de acordo com o Art. 8º, § 2º do Decreto nº 111/2023</b>
39	Silvana Mello de Paula	Professor	C-5	C-6
40	Simone do Rocio Chaves	Educador Infantil	EC-5	EC-6
41	Solange Ferreira Nery	Professor	C-7	C-8



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

42	** Suely Benedita de L. N. de Mello	Professor	A-12	<b>Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.</b>
43	Tatiane dos Santos	Professor	C-3	C-4
44	*** Thayane Mara G. da Costa	Educador Infantil	EC-1	<b>Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009</b>
45	Thayse Caroline dos Santos	Professor	C-3	C-4
46	Vera Lucia Ribas	Professor	C-10	C-11

Art. 2º O vencimento básico do integrante do quadro próprio do Magistério, reenquadrado, será correspondente à nova Classe, no mesmo Nível, de acordo com as tabelas de vencimento atualizadas integrantes da Lei Municipal nº 1222.

Art. 3º Os efetivos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão** a 30 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OBSERVAÇÕES:**

\* (...) Ao profissional do Magistério que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível na Tabela de vencimentos e não estiver apto ao benefício da aposentadoria será concedido adicional de 04 (quatro) por cento sobre o seu vencimento básico (...)

\*\* (...) Ao profissional do Magistério que se tornar apto ao benefício da aposentadoria, será interrompido o adicional previsto nesse Artigo (...)

\*\*\* (...) O profissional do Magistério não poderá avançar, se “em qualquer um dos fatores, desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética final inferior a 6,0 (seis).



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

\*\*\*\* (...) O profissional do Magistério não poderá ser promovido por meio de avanço horizontal, quando “em estágio probatório”.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 13 de setembro de 2023.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
*Prefeito Municipal*